



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA
CumSen 000041-03.2022.5.08.0113
EXEQUENTE: JOELSON FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS (35)
EXECUTADO: REAL TERRAPLANAGEM LTDA E OUTROS (9)

DECISÃO

Com a finalidade de evitar nulidades e dúvidas, além de dar maior transparência e segurança ao procedimento na alienação de iniciativa particular, retifico o edital de ID 344dac2, nos seguintes termos:

No item **"2 - RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA AQUISIÇÃO"**, onde se lê:

"Não cabe, ainda, a alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição do adquirente a prévia verificação do estado de conservação e das especificações dos bens oferecidos por meio do presente edital."

Leia-se:

"Compete ao adquirente a prévia verificação do estado de conservação e das especificações dos bens oferecidos por meio do presente edital."

No item **"7 - PRAZO, LOCAL, HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, APURAÇÃO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO"**, onde se lê:

"Após a conferência das propostas apresentadas, no dia 01/09/2022, o Juiz do Trabalho concederá prazo, até as 12h10min (horário local), para os proponentes, inclusive os que já apresentaram propostas, oferecerem lance com valor igual ou superior ao valor da avaliação do imóvel."

Inexistindo valor igual ou superior ao valor da avaliação do imóvel, fica autorizada a alienação do imóvel pelo preço mínimo fixado neste Edital, a partir das 12h10min (horário local), até a homologação pelo maior valor ofertado."

Leia-se:

"Após a conferência das propostas apresentadas nos autos, no dia 01/09/2022, às 11h10min (horário local), o Juiz do Trabalho apreciará as propostas oferecidas e dará oportunidade aos presentes, inclusive aos estiverem telepresencialmente, para oferecerem novas propostas e a homologação da alienação do imóvel será feito pelo maior valor ofertado."

Determino a republicação do Edital de Alienação de Judicial por Iniciativa Particular, com as alterações acima dispostas, mantidas todas as demais disposições.

Publique-se.

ITAITUBA/PA, 03 de agosto de 2022.

DEODORO JOSE DE CARVALHO TAVARES
Juiz do Trabalho Titular